



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

PROJETO DE LEI N 02/2025

13 DE MARO DE 2025

(Altera o pargrafo nico, do art. 1, da Lei n 1.331/2004)

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR/SP**, no uso de suas atribuces legais;

APROVA:

Art. 1. O pargrafo nico, do art. 1, da Lei n 1.331, de 24 de maro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Pargrafo nico: O valor do benefcio a que se refere este artigo ser no valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), consideradas as necessidades bsicas e as disponibilidades desta Casa de Leis.”

Art.2. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maro de 2025, revogando-se as disposies contrrias.

Cmara Municipal/SP, 13 de maro de 2025.

Francisco Ivancio de Oliveira Silva

Presidente em exerccio

Leonildo Aparecido da Silva

1 Secretrio

Roberto Dias

2 Secretrio



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

ANEXO II

RELATRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORAMENTRIO- FINANCEIRO

(Art. 16, II da Lei Complementar n 101/2000)

Objetivo: Projeto de Lei n 02/2025 – CM - Dispe sobre alterao do pargrafo nico, do art. 1, da Lei n 1.331/2004 (aumento do vale alimentao de R\$750,00 para R\$900,00).

Na qualidade de ordenador de despesas da Cmara Municipal de Guar/SP, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar n 101/2000, que o objetivo para as despesas acima mencionadas, possui a devida adequao oramentria e financeira com a Lei Oramentria Anual.

Cmara Municipal de Guar/SP, 13 de maro de 2025.

Francisco Ivancio de Oliveira Silva

Presidente em exerccio



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

ANEXO III

RELATRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORAMENTRIO- FINANCEIRO

(Art. 16, I da Lei Complementar n 101/2000)

(Art. 17,  1 da Lei Complementar n 101/2000)

Objetivo: Projeto de Lei n 02/2025 – CM - Dispe sobre alterao do pargrafo nico, do art. 1, da Lei n 1.331/2004 - aumento do vale alimentao de R\$750,00 para R\$900,00.

O impacto no oramento de 2025 e nos dois exerccios subsequentes no sofrer reflexos, pois ficar caracterizado que todo o aumento a que se refere ao Projeto de Lei a ser aprovado estar consignado ao Oramento do Municpio, ficando esta Casa de Leis, enquadrada dentro da Lei Complementar 101/2000, Seo II, art. 19, III.

Cmara Municipal de Guar/SP, 13 de maro de 2025.

Francisco Ivancio de Oliveira Silva
Presidente em exerccio